



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0304/2025**

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2025.

Processo nº **0896405-23.2024.8.19.0001**,

ajuizado por

, ajuizado por

Em síntese, trata-se de Autor, de 63 anos de idade, portador de neoplasia de próstata e condições de incapacidade permanente de deambular (Num. 133304974 - Pág. 8). Solicitando o fornecimento de **fraldas descartáveis** – tamanho XG (4 unidades ao dia, totalizando 120 unidades mensais) – (Num. 133304972 - Pág. 3). Citada a Classificação Internacional de Doenças (**CID -10**): **C61 - Neoplasia maligna da próstata**.

Informa-se que o insumo **fralda descartável** pleiteado está indicado, para manejo do quadro clínico do Autor (Num. 133304974 - Pág. 8). Quanto à disponibilização no âmbito do SUS, destaca-se que o insumo **fralda descartável** não está padronizado em nenhuma lista para dispensação gratuita no SUS, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro. Assim, considerando que não existe política pública de saúde para dispensação deste insumo, salienta-se que não há atribuição exclusiva do município ou do Estado do Rio de Janeiro em fornecê-lo.

Ademais, cumpre esclarecer que **não existe alternativa terapêutica**, no âmbito do SUS, que possam substituir o insumo **fralda descartável**.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>1</sup> foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade do Autor –**adenocarcinoma de próstata**, no entanto, não há previsão de fornecimento de **fralda**.

Destaca-se que o insumo **fralda descartável** trata-se de produto dispensado de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA<sup>2</sup>.

**É o parecer.**

**Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital, do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**ADRIANA MATTOS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Fisioterapeuta  
CREFITO-2 40945F  
Matr. 6502-9

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**  
Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

<sup>1</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 30 jan. 2025.

<sup>2</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC N° 10, de 21 de outubro de 1999 (Publicado em DOU nº 204, de 25 de outubro de 1999). Disponível em: <[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\\_10\\_1999\\_.pdf/23649a31-6958-4a8d-9d75-2f7a964d3ed7?version=1.0](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_10_1999_.pdf/23649a31-6958-4a8d-9d75-2f7a964d3ed7?version=1.0)>. Acesso em: 30 jan. 2025.